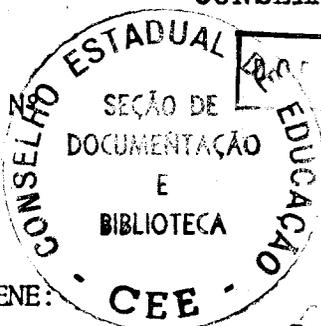
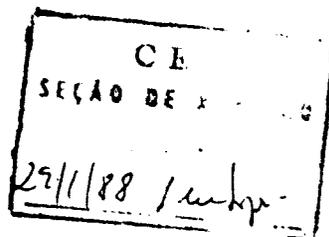


CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº  
 INTERESSADO:  
 LOCALIDADE:  
 ASSUNTO:  
 RELATOR NA CENE:  
 RELATOR NO PLENÁRIO:  
 INDICAÇÃO CENE-CEE Nº



30 JAN 1988: 06  
 1292/80  
 Colégio "Anchieta"  
 São Paulo  
 1ª. semestralidade de 1987.  
 Geraldo Mugayar  
 Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses  
 16 /88  
 27 / 01 /88



~~\_\_\_\_\_~~ - APROVADA EM

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos da análise e deliberação sobre as planilhas de custo da entidade, referentes ao 1º semestre de 1987.

2. APRECIACÃO: A análise das planilhas de custo e dos indicadores econômico-financeiros demonstra que a requerente aplicou percentuais de reajustes superiores aos permitidos pela Deliberação CEE nº 17/87.

Não houve pedido de correção de defasagem para o 2º semestre.

3. CONCLUSÃO: Buscando o equilíbrio entre a receita e a despesa, opino pelo DEFERIMENTO PARCIAL DAS PLANILHAS DE CUSTO apresentadas pelo estabelecimento de ensino, podendo o mesmo cobrar, no 1º semestre de 1987, os seguintes preços máximos:

1º Grau - 5a série - noturno	-	cz\$ 4.249,07
" 5a série - diurno	-	cz\$ 3.889,53
" 6a série - diurno	-	cz\$ 4.510,55
" 6a série - noturno	-	cz\$ 4.249,07
" 7a série - diurno	-	cz\$ 4.934,80
" 7a série - noturno	-	cz\$ 4.657,63
" 8a série - diurno	-	cz\$ 5.262,31
" 8a série - noturno	-	cz\$ 4.984,47
2º Grau - Supl. - diurno	-	cz\$ 6.651,41
" Supl. - noturno	-	cz\$ 6.291,87

Quanto às mensalidades do 2º semestre de 1987, a entidade poderá, de conformidade com a Deliberação CEE nº 20/87, aplicar os preços máximos a seguir discriminados:

1º Grau - 5a série

	<u>noturno</u>	<u>diurno</u>
julho/agosto - cz\$	991,45	cz\$ 907,56
setembro - cz\$	1.060,85	cz\$ 971,09
outubro - cz\$	1.135,85	cz\$ 1.039,07
novembro - cz\$	1.214,57	cz\$ 1.111,80
dezembro - cz\$	1.360,32	cz\$ 1.245,22

1º Grau - 6ª série

	diurno	noturno
julho/agosto - cz\$	1.052,46	cz\$ 991,45
setembro cz\$	1.126,13	cz\$ 1.060,85
outubro cz\$	1.204,96	cz\$ 1.135,11
novembro cz\$	1.289,31	cz\$ 1.214,57
dezembro cz\$	1.444,03	cz\$ 1.360,32

1º Grau - 7ª série

	diurno	noturno
julho/agosto - cz\$	1.151,46	cz\$ 1.086,78
setembro cz\$	1.232,06	cz\$ 1.162,85
outubro cz\$	1.318,30	cz\$ 1.244,25
novembro cz\$	1.410,58	cz\$ 1.331,35
dezembro cz\$	1.579,85	cz\$ 1.491,11

1º Grau - 8ª série

	diurno	noturno
julho/agosto - cz\$	1.227,87	cz\$ 1.163,05
setembro cz\$	1.313,82	cz\$ 1.244,46
outubro cz\$	1.405,79	cz\$ 1.331,57
novembro cz\$	1.504,20	cz\$ 1.424,78
dezembro cz\$	1.684,70	cz\$ 1.595,75

2º Grau - Supletivo

	diurno	noturno
julho/agosto - cz\$	1.552,00	cz\$ 1.468,11
setembro - cz\$	1.660,64	cz\$ 1.570,88
outubro - cz\$	1.776,88	cz\$ 1.680,84
novembro - cz\$	1.901,26	cz\$ 1.798,50
dezembro - cz\$	2.129,41	cz\$ 2.014,32

Quanto a eventuais importâncias cobradas a maior, as mesmas deverão ser devolvidas ao corpo discente ou compensadas nas parcelas vindas, dentro do que estabelecem a Deliberação CEE nº 17/87, para o 1º semestre e a Deliberação CEE nº 20/87, para o 2º semestre.

CEE/CENE 2/1/88

a) GERALDO MUGAYAR  
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de janeiro de 1988

a) Consº JORGE NAGLE

Presidente